



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



PROJETO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ
A FORÇA DO POVO



1.0 OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICA OS SERVIÇOS, MATERIAIS E OS PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO DOS "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS:

- O OBJETO DA LICITAÇÃO TEM A NATUREZA DE SERVIÇO CONTINUADO;
- OS QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DOS ITENS SÃO OS DESCRIMINADOS NO ANEXO I.A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;
- O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO PRORROGÁVEL EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI DE LICITAÇÕES;
- O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ESTES SERVIÇOS VISAM TAMBÉM:

- MELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE;
- MINIMIZAR ACIDENTES DEVIDO A UMA MELHOR VISIBILIDADE NAS VIAS;
- RESGATAR O CONVÍVIO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.

OS SERVIÇOS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA (ANEXO I.A) SÃO COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA, UTILIZANDO-SE INSUMOS E MÃO DE OBRA DAS TABELAS SEINFRA 026 (SEM

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br

DESONERAÇÃO) E SINAPI 03/2019 (NÃO DESONERADA), BEM COMO, E DE FORMA COMPLEMENTAR INSUMOS COTADOS DO MERCADO.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E EM OBEDIÊNCIA À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I.A), AO TERMO DE REFERÊNCIA, AO ACORDO OPERATIVO ENEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, AS NORMAS DA ABNT, À INSTRUÇÃO DE TRABALHO N° 130 (FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA), À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 134 (INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 50 (MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 140 (REDE SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA 380/220V, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 135 (REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA DE MÉDIA TENSÃO), À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 285 (CRITÉRIO DE PROJETO DE REDES AÉREAS DE MT E BT), À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 125 (FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO), TODAS DA ENEL, E AS NORMAS DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I.A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.B - BDI (PLANILHA DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO LC - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.D - ENCARGOS SOCIAIS DA TABELA SINAPI 10/2019 (NÃO DESONERADA) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br

ANEXO I.E - ENCARGOS SOCIAIS TABELA SEINFRA V026 (SEM DESONERAÇÃO) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.F - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.G - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES DO VEÍCULO C/ CESTO AÉREO - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.H - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS SINAPI 10/2019 NÃO DES. (91677, 92138 E 88284) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO L.L - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES SINAPI 10/2019 NÃO DES. (95407, 95349, 92133, 92134, 92135, 92136 E 92137) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO IJ - COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO CAMINHÃO COMERCIAL EQUIPADO C/ GUINDASTE CHI E CHP (10705 E 10584 DA TABELA SEINFRA 026) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.L - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AUXILIARES DO CAMINHÃO COMERCIAL EQUIPADO C/ GUINDASTE CHI E CHP (12733 E 12734 DA TABELA SEINFRA 026) - (ITEM OBRIGATÓRIO NA PROPOSTA DE PREÇOS);

ANEXO I.M - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

1.1 JUSTIFICATIVA

A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) É UM SERVIÇO PÚBLICO DE INTERESSE LOCAL DE COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO

MUNICÍPIO, QUE DEVE ORGANIZÁ-LO E PRESTÁ-LO, DIRETAMENTE OU SOB O REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO (INCISO V, ART. 30, CONSTITUIÇÃO FEDERAL); CUJA FONTE DE RECURSOS É A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO (CIP), TRIBUTO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL N° 39, DE 19/12/2002, QUE ACRESCENTOU O ART. 149-A A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EM SETEMBRO DE 2010, A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) RESOLVE POR MEIO DA **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 414/2010**, QUE OS ATIVOS DE IP SOB A RESPONSABILIDADE DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SERÃO REPASSADOS PARA OS MUNICÍPIOS. ESSA DECISÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO PARECER 765/2008 DA PROCURADORIA FEDERAL DA ANEEL, NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS N° 008/2008 E N° 49/2011 E NA CONSULTA PÚBLICA N° 002/2009, E ESTABELECE TAMBÉM QUE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE IP, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ENTE MUNICIPAL OU DE QUEM TENHA RECEBIDO DESTE A DELEGAÇÃO PARA PRESTAR TAIS SERVIÇOS.

A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA JUSTIFICA-SE PELO ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AS RESOLUÇÕES NORMATIVAS DA ANEEL; BEM COMO, A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP (IP), DE AMPLIAÇÃO E SUA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, JÁ QUE DESDE 31/12/2014 AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA NÃO PRESTAM ESTES SERVIÇOS.

O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA É ESSENCIAL PARA A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE E DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE SE CONSTITUIR NUM VETOR IMPORTANTE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DOS CENTROS URBANOS, NO QUE SE REFERE AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES E À PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE. DEMAIS DISSO, VALORIZA E AJUDA A PRESERVAR O PATRIMÔNIO

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br

URBANO, EMBELEZA O BEM PÚBLICO E PROPICIA ATIVIDADES NOTURNAS DE LAZER, COMÉRCIO, CULTURA E OUTROS.

ALÉM DISSO, O SERVIÇO, TIDO COMO ESSENCIAL, PASSOU, NOS TEMPOS ATUAIS, DA SIMPLES PREMISSA DE LEVAR A LUZ A TODOS OS QUE MORAM NA CIDADE, PARA UMA ABRANGÊNCIA BEM MAIOR, COM O EMPREGO DE NOVAS TECNOLOGIAS, COM RESPOSTAS EM TEMPO REAL AOS ANSEIOS DA COLETIVIDADE, ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS, E, FINALMENTE, AO CONCEITO DE ECONOMICIDADE (TANTO DE RECURSOS FINANCEIROS COMO DE RECURSOS ENERGÉTICOS) ALIADO AO DE EMBELEZAMENTO URBANO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

A GESTÃO EFICIENTE DA CIP (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) ALÉM DE PROVER A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISA TAMBÉM À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A SUSTENTABILIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS DE FUNCIONAMENTO, PROCURANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PARA REDUZIR A POTÊNCIA INSTALADA E ASSEGURAR A QUALIDADE DO SERVIÇO, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES POR OUTROS DE EFICIÊNCIA E VIDA ÚTEIS MAIS ELEVADAS. PARA TANTO FOI FEITO UM DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ATUAL DE IP DO MUNICÍPIO PARA QUE POSSAMOS PROPORCIONAR AÇÕES QUE VISAM AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO PARQUE INSTALADO, PROMOVENDO O AUMENTO DA LUMINOSIDADE CONJUGADO COM A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA NOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE IP.

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- CUSTOS: CUSTOS DE MANUTENÇÃO REDUZIDOS EM FUNÇÃO DE SUA LONGA VIDA ÚTIL;
- EFICIÊNCIA: ALTA EFICIÊNCIA DOS LED'S;
- RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES: UTILIZA TECNOLOGIA DE ESTADO SÓLIDO, PORTANTO, SEM FILAMENTOS, VIDROS, ETC., AUMENTANDO A SUA ROBUSTEZ;
- ACIONAMENTO INSTANTÂNEO: TEM ACIONAMENTO INSTANTÂNEO,

MESMO QUANDO ESTÁ OPERANDO EM TEMPERATURAS BAIXAS;

- CONTROLE DE INTENSIDADE VARIÁVEL: SEU FLUXO LUMINOSO É VARIÁVEL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA APLICADA A ELE, POSSIBILITANDO, COM ISTO, UM AJUSTE PRECISO DA INTENSIDADE DE LUZ DA LUMINÁRIA;
- CORES VIVAS E SATURADAS SEM FILTROS: EMITE COMPRIMENTO DE ONDA MONOCROMÁTICO, QUE SIGNIFICA EMISSÃO DE LUZ NA COR CERTA, TORNANDO-A MAIS VIVA E SATURADA;
- ECOLOGICAMENTE CORRETO: NÃO UTILIZA MERCÚRIO OU OUTRO ELEMENTO QUÍMICO QUE CAUSE DANOS À NATUREZA;
- AUSÊNCIA DE ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO: NÃO EMITEM ESTAS RADIAÇÕES, IDEAL PARA ILUMINAR OBRAS DE ARTES, E APRESENTAM FEIXE LUMINOSO FRIO;
- MAIOR VIDA ÚTIL: VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO BEM LONGA, SEM NECESSIDADE DE TROCA, CONSIDERANDO-SE UMA MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO IGUAL A 70%, APÓS 50.000 HORAS DE USO.

NATUREZA DO SERVIÇO

O SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SE CARACTERIZA COMO **DE NATUREZA CONTINUADA**, JÁ QUE HAVENDO INTERRUPTÃO COMPROMETE A ATIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

O SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVE GARANTIR A CONSERVAÇÃO, A ADAPTAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, BEM COMO PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES COM AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO, OBJETIVANDO-SE ASSIM MANTER OU AUMENTAR A QUALIDADE DE SERVIÇO.

MESMO QUE DE NATUREZA CONTINUADA É VANTAJOSO A DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO SER DE 12 (DOZE) MESES, VINDO A SER PRORROGADA SOMENTE SE A EMPRESA ATINGIR NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE DESEMPENHO NO SERVIÇO PRESTADO.

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



1.2 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A GESTÃO DO CONTRATO E A PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA POR TÉCNICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (5EDUMA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS, MEDIDOS E ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUMA), A QUEM COMPETIRÁ A EMISSÃO DAS ORDENS DE PAGAMENTOS APÓS A CONFIRMAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUMA) TERÁ ACESSO A TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO RELATIVO AOS TRABALHOS CONTRATADOS EM QUALQUER FASE.

A CONTRATANTE MANTERÁ, NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TÉCNICOS PERTENCENTES AO SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E AUTORIZADOS A EXERCER, EM SEU NOME, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTITUINDO A QUE DORAVANTE SERÁ DENOMINADA DE FISCALIZAÇÃO.

FICARÁ O CONTRATADO OBRIGADO A REFAZER OS TRABALHOS REJEITADOS, LOGO APÓS A CORRESPONDENTE NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS DOS SERVIÇOS; SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO OS ÔNUS DECORRENTES DESTA PROVIDÊNCIA.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ESPECIFICAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS (NB'S) DA ABNT RELACIONADAS COM OS TRABALHOS E SERVIÇOS ABRANGIDOS ASSIM COMO OS QUE CONSTITUEM OBJETO DO CORRESPONDENTE CONTRATO E/OU AINDA, CONSTANTES DAS SUAS CORRESPONDENTES PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



2.0 MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

CABERÁ À **CONTRATADA**, NA ABRANGÊNCIA DESSE TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVER TODOS OS SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA DE IP DO **MUNICÍPIO**, VISANDO A ATINGIR OS RESULTADOS E O DESEMPENHO ESTABELECIDO NO CONTRATO E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO SEMPRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

2.1 GESTÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE IP:

2.1.1 QUANTO À GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IP

- CABERÁ À **CONTRATADA** A RESPONSABILIDADE PELO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IP, RESSALVADAS AS OBRIGAÇÕES DO **MUNICÍPIO** ESTABELECIDAS NO CONTRATO, SEM DESCONSIDERAR OUTRAS FUNÇÕES NECESSÁRIAS AO CORRETO DESEMPENHO DO SISTEMA, CUMPRINDO AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS A SEGUIR. A REMUNERAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ENUMERADOS NESTE ITEM 2.1. E SUBITENS, DESTE ANEXO, SERÁ CALCULADA A CADA MÊS, PELA MULTIPLICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DOS **ITENS 1.1 AO 1.17 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I.A)** PROPOSTO PELA **CONTRATADA** PELA QUANTIDADES EXECUTADAS NO MÊS DA MEDIÇÃO. **PARA ESTE FIM, FICA DEFINIDO COMO PONTO LUMINOSO A UNIDADE CONSTITUÍDA POR UM LÂMPADA E OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO.**
- ORGANIZAR EQUIPE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E COM IDENTIDADE VISUAL PRÓPRIA ASSOCIADA À IDENTIDADE DO **MUNICÍPIO**, DE MODO A EVIDENCIAR QUE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP ESTEJA SENDO REALIZADA PELA **CONTRATADA** A SERVIÇO DO **MUNICÍPIO**;

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br

- MANTER SEUS VEÍCULOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ADESIVOS NAS LATERAIS CITANDO:

"A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ"

- MANTER CONTROLE FÍSICO DO PATRIMÔNIO DE IP MUNICIPAL, ATUALIZANDO SEUS DADOS CADASTRAIS IMEDIATAMENTE APÓS CADA INTERVENÇÃO, DE QUALQUER NATUREZA;
- **REALIZAR AS INTERVENÇÕES NOS PONTOS COM DEFEITOS REPASSADOS E AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO VIA ORDENS DE SERVIÇOS (OS), DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;**
- REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ACORDO COM AS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO QUANTO A:
 - I. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO;
 - II. GARANTIA DO NÍVEL DE ILUMINAMENTO;
- REALIZAR A LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E DE SEUS ACESSÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO E COMANDO EM NAS REFERIDAS INTERVENÇÕES;
- BUSCA CONTÍNUA DE TÉCNICAS E MÉTODOS PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- CONSULTORIA AO **MUNICÍPIO** NO QUE SE REFERE À FIXAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO PÚBLICO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, COM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS REFERENTES À IP;
- ACOMPANHAR E ASSESSORAR O MUNICÍPIO EM REUNIÕES COM TERCEIROS PARA TRATAR DE ASSUNTOS QUE ENVOLVAM O SISTEMA DE IP MUNICIPAL, EM TEMAS ADERENTES AO OBJETO DESTA CONTRATO;
- OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA, SOMENTE PODERÃO ENTRAR EM OPERAÇÃO, SE OBEDECEREM AOS CRITÉRIOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- COLOCAR EM OPERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ

A FORÇA DO POVO



CONFORME ITEM 21.H DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE IP.

ESTE ITEM DETERMINA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2.1 SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO

OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO SERÃO EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, CABENDO À **CONTRATADA ELABORAR OS PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (EFICIENTIZAÇÃO) E DE SUBESTAÇÕES DE AÉREAS DE ENERGIA, CONFORME NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA ENEL, BEM COMO, OS SEUS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS**, REALIZAR OS SERVIÇOS RELATIVOS À EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE IP DO **MUNICÍPIO**, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS EM PROJETO ESPECÍFICO DENTRO OU FORA DO ESCOPO DE PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SOB AS DIRETRIZES DOS SEGUINTE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS:

- EM QUALQUER CASO, DEVEM SER PRECEDIDOS DE ORÇAMENTO DA **CONTRATADA**, INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO, ELABORADO DE ACORDO COM VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA CONFORME **ITEM 1.0 DO ANEXO I.A (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES NESTE ANEXO I.H - DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- O PREÇO FINAL DE CADA SERVIÇO SERÁ OBTIDO PELO SOMATÓRIO DOS PRODUTOS DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ATIVIDADE PELO NÚMERO DE VEZES QUE ESTA SERÁ EXECUTADA NO RESPECTIVO EMPREENDIMENTO;
- APÓS ACEITAÇÃO DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA **CONTRATADA** POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO**, ESTE FORMALIZARÁ SEU INTERESSE, AUTORIZANDO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO;

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



- O ORÇAMENTO SERÁ OBJETO DE ANÁLISE E PASSÍVEL DE VETO PELO MUNICÍPIO, PARA O QUE A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ TER ACESSO AO MESMO, OBSERVANDO OS ASPECTOS URBANÍSTICOS DETERMINADOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO. A ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DA RESPONSABILIDADE, QUE É SÓ DELA, PARA QUE SEJAM ATINGIDOS OS ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE PREDETERMINADOS NESTE ANEXO;
- O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:
 - I. NÃO COMPROMETER A ESTÉTICA URBANÍSTICA DO LOGRADOURO;
 - II. UTILIZAR UM ÚNICO MODELO DE LUMINÁRIA PARA CADA TIPO DE APLICAÇÃO;
 - III. REUTILIZAR APENAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES DE USO, QUE NÃO COMPROMETAM A ESTÉTICA URBANÍSTICA DO LOGRADOURO.
- O **MUNICÍPIO** SE RESERVA AO DIREITO DE RECUSAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO QUE ESTEJA SENDO INDICADO NO PROJETO E QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NOS ITENS ANTERIORES, SEM QUE COM ISSO TENHA QUE PAGAR QUALQUER VALOR ADICIONAL AO JÁ ESTABELECIDO NESTE CONTRATO;
- APÓS A **CONTRATADA** PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À EFICIENTIZAÇÃO E ANTES MESMO DA SUA INAUGURAÇÃO, SERÃO REALIZADAS CONJUNTAMENTE PELAS EQUIPES DA **CONTRATADA** E FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO**, AS MEDIÇÕES DOS ÍNDICES DE ILUMINAMENTO MÉDIO E UNIFORMIDADE MÉDIA/MÍNIMA DA ILUMINAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA NORMA ABNT NBR-5111, DE MODO A COMPROVAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO;
- A **CONTRATADA** É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AOS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO MÉDIO E UNIFORMIDADE MÉDIA/MÍNIMA DA ILUMINAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



NORMA ABNT/NBR-5111 ESTANDO OBRIGADA A REVISAR TODO O TRABALHO REALIZADO DE MODO A ATINGI-LOS E A REFAZER, SE PARA TANTO FOR NECESSÁRIO, TODO O PROJETO E IMPLANTAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO;

- **ELABORAR OS PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E DE SUBESTAÇÕES DE AÉREA DE ENERGIA, E SEUS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA. E ANTES DA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO, APRESENTAR OS MESMOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PRÉVIA ANÁLISE DA CONTRATANTE. QUANDO NECESSÁRIO, OS PROJETOS SERÃO SUBMETIDOS À CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, FICANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.**

2.2.2 SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP

CABERÁ À CONTRATADA ELABORAR OS PROJETOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (AMPLIAÇÃO) E DE SUBESTAÇÕES DE AÉREAS DE ENERGIA, CONFORME NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA ENEL, BEM COMO, OS SEUS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, REALIZAR OS SERVIÇOS RELATIVOS AO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS EM PROJETO ESPECÍFICO, SOB AS DIRETRIZES DOS SEGUINTE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS:

- OS TRABALHOS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO SERÃO, DE FORMA GERAL, EXECUTADOS E PRECEDIDOS DE ORÇAMENTO DA **CONTRATADA**, INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO, ELABORADO DE ACORDO COM VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA **CONTRATADA** CONFORME ANEXO ITENS **1.0 DO ANEXO I.A (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES NESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- O PREÇO FINAL DE CADA OBRA SERÁ OBTIDO PELO SOMATÓRIO

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ
A FORÇA DO POVO



DOS PRODUTOS DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ATIVIDADE PELO NÚMERO DE VEZES QUE ESTA SERÁ EXECUTADA NO RESPECTIVO EMPREENDIMENTO;

- APÓS ACEITAÇÃO POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO** DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA **CONTRATADA**, ESTE FORMALIZARÁ SEU INTERESSE, AUTORIZANDO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO;
- O SERVIÇO SERÁ OBJETO DE ANÁLISE E PASSÍVEL DE VETO PELO **MUNICÍPIO**, PARA O QUE A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ TER ACESSO AO MESMO, E DEVERÁ OBSERVAR OS ASPECTOS URBANÍSTICOS DETERMINADOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO. A ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXIME A **CONTRATADA** DA RESPONSABILIDADE, QUE É SÓ DELA, PARA QUE SEJAM ATINGIDOS OS ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE PREDETERMINADOS NESTE ANEXO;
- O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS:
 - I. NÃO COMPROMETER A ESTÉTICA URBANÍSTICA DO LOGRADOURO;
 - II. UTILIZAR UM ÚNICO MODELO DE LUMINÁRIA, EXCEÇÃO PARA OS CASOS EM QUE O PROJETO URBANÍSTICO EXIJA MAIS DE UM MODELO;
 - III. REUTILIZAR APENAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES DE USO E QUE NÃO COMPROMETAM A ESTÉTICA URBANÍSTICA DO LOGRADOURO;
 - IV. REVISAR E/OU SUBSTITUIR AS CONEXÕES COM A REDE ELÉTRICA.
- O **MUNICÍPIO** SE RESERVA AO DIREITO DE RECUSAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO QUE ESTEJA SENDO INDICADO NO PROJETO E QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NOS ITENS ANTERIORES, SEM QUE COM ISSO TENHA QUE PAGAR QUALQUER VALOR ADICIONAL AO JÁ ESTABELECIDO NESTE ANEXO;
- APÓS A **CONTRATADA** PROCEDER A IMPLANTAÇÃO DOS

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ
A FORÇA DO POVO



MELHORAMENTOS E ANTES MESMO DA INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO, SERÃO REALIZADOS CONJUNTAMENTE PELAS EQUIPES DA **CONTRATADA** E FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO**, AS MEDIÇÕES DOS ÍNDICES DE ILUMINAMENTO MÉDIO E UNIFORMIDADE MÉDIA/MÍNIMA DA ILUMINAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA NORMA ABNT NBR-S111, DE MODO A COMPROVAR O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO;

- A **CONTRATADA** É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AOS NÍVEIS DE ILUMINAMENTO MÉDIO E UNIFORMIDADE MÉDIA / MÍNIMA DA ILUMINAÇÃO, ESTANDO OBRIGADA A REVISAR TODO O TRABALHO REALIZADO DE MODO A ATINGI-LOS E A REFAZER, SE PARA TANTO FOR NECESSÁRIO, TODO O PROJETO E IMPLANTAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O **MUNICÍPIO**;
- **ELABORAR OS PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E DE SUBESTAÇÕES AÉREAS DE ENERGIA, E SEUS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA.** E ANTES DA EXECUÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO, APRESENTAR OS MESMOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PRÉVIA ANÁLISE DA CONTRATANTE. QUANDO NECESSÁRIO, OS PROJETOS SERÃO SUBMETIDOS À CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, FICANDO A **CONTRATADA** RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

2.2.3 ABALROAMENTOS, RETIRADAS OU REMANEJAMENTO DE POSTES

CABERÁ À **CONTRATADA** REALIZAR A RETIRADA OU REMANEJAMENTO DE POSTES DO SISTEMA DE IP DO **MUNICÍPIO**, QUANDO DO SURGIMENTO DE NECESSIDADES.

3.0 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOS ITENS A SEGUIR, ESTÃO DEFINIDOS OS CRITÉRIOS

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MILHÃ
A FORÇA DO POVO



TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MODO A PERMITIR O MUNICÍPIO VERIFICAR OS RESULTADOS OBTIDOS QUANTO À QUALIDADE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP. CADA CRITÉRIO TEM UMA DEFINIÇÃO, UM MODO E UMA PERIODICIDADE DE CÁLCULO DEFINIDOS NOS ITENS A SEGUIR.

3.1 CRITÉRIO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

ESSE CRITÉRIO COMPORTA DOIS ASPECTOS PRINCIPAIS:

- I. A QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO,
- II. A QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO.

3.1.1 QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 - Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06 -

www.milha.ce.gov.br

- A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO TEM COMO OBJETIVO VERIFICAR SE A SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA DAS LÂMPADAS ESTÁ SENDO EFETUADA CONFORME O PREVISTO NO CONTRATO.
- A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO SERÁ REALIZADA A CADA 04 (QUATRO) MESES, DURANTE A NOITE, EM UMA AMOSTRA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO PARQUE DE IP LOCALIZADOS EM ÁREAS ESCOLHIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, AS QUAIS PASSARAM POR MANUTENÇÃO CORRETIVA. OS RESULTADOS APURADOS NA AVALIAÇÃO SERÃO OBJETO DE UM RELATÓRIO ASSINADO PELAS PARTES, ONDE SERÃO REGISTRADOS O NÚMERO DE PONTOS LUMINOSOS APAGADOS À NOITE SIMULTANEAMENTE, COM DEFEITOS NÃO CAUSADOS POR MOTIVOS PREVISTOS NO ITEM 13 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- A QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO É MEDIDA CONFORME A TABELA A SEGUIR:

| CRITÉRIO | ITEM DE CONTROLE (MÁXIMO ACEITÁVEL) |
|--|--|
| PONTOS APAGADOS À NOITE SIMULTANEAMENTE | 10% DO TOTAL DA AMOSTRA |

3.1.2 QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO

- A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO DIZ RESPEITO AOS PRAZOS DE INTERVENÇÃO EM RELAÇÃO AOS TIPOS DE PANES POSSÍVEIS.
- A QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO É MEDIDA CONFORME A TABELA QUE SE SEGUE:





| TIPOS DE PANE | ITEM DE CONTROLE (APÓS RECEPÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO) |
|--|--|
| DOIS PONTOS LUMINOSOS OU MAIS, APAGADOS À NOITE OU ACESOS DE DIA, CONSECUTIVOS, SIMULTANEAMENTE COM DEFEITO NUM MESMO LOGRADOURO | 72 HORAS ÚTEIS |
| UM PONTO LUMINOSO, APAGADO A NOITE OU ACESO DE DIA NUM MESMO LOGRADOURO: | 120 HORAS ÚTEIS |

- PANE GERAL OU SETORIAL

É AQUELA CAUSADA PELA FALTA DE ENERGIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA. NESSE CASO A CONTRATADA IDENTIFICA O PROBLEMA E, DE IMEDIATO, ACIONA O **MUNICÍPIO** PARA ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS. ESSE TIPO DE PANE NÃO TEM PRAZO PREESTABELECIDO PARA CORREÇÃO POR PARTE DE **CONTRATADA**, UMA VEZ QUE INDEPENDE DA SUA AÇÃO DIRETA E SIM DA CONCESSIONÁRIA. ENQUADRA-SE NESTE CASO AS PANES CAUSADAS POR ROUBO DE CABOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, A QUAL, CONFORME O ACORDO OPERACIONAL MANTIDO COM **MUNICÍPIO**, DEVE RECUPERAR O SISTEMA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. NO CASO DE REDE DO **MUNICÍPIO** A CORREÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA **CONTRATADA** EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA, POSTERIORMENTE, APRESENTAR O ORÇAMENTO.

- ATENDIMENTO EM ZONAS RURAIS OU DE DIFÍCIL ACESSO

APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, DEVERÃO SER CATALOGADAS PELO MUNICÍPIO EM CONJUNTO COM A CONTRATADA AS ÁREAS RURAIS, DE PRAIA E OUTRAS LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, SOBRE AS QUAIS INCIDIRÁ PRAZO LIMITE DE ATENDIMENTO MAIS ELÁSTICO QUE PERMITA MAIOR PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS.

| TIPOS DE PANE | ITEM DE CONTROLE (APÓS RECEPÇÃO DA ORDEM SERVIÇO) |
|--|---|
| ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES EM ZONAS RURAIS E LOCALIDADES DITANTES DO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO | 120 HORAS ÚTEIS |

3.1.3 DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.3.1 PRAZO DE ORÇAMENTO

OS ORÇAMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS SOLICITADAS DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO

- I. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÃO AOS ASPECTOS COLOCADOS A SEGUIR, SENDO QUE NAS OBRAS ONDE SEJA NECESSÁRIO O CRESCIMENTO VEGETATIVO DE REDE O PRAZO PARA EXECUÇÃO INICIAR-SE-Á APÓS A CONFIRMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA REDE (COM PROJETO ELÉTRICO DEVIDAMENTE APROVADO NA CONCESSIONÁRI ENEL).
- II. SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE:
 - ATÉ 02 PONTOS LUMINOSOS: DEVERÃO SER EXECUTADAS EM ATÉ 30 (VINTE) DIAS.
 - DE 03 A 10 PONTOS LUMINOSOS: DEVERÃO SER EXECUTADAS EM ATÉ 60 (TRINTA) DIAS.
- I. SERVIÇOS DE GRANDE PORTE:
 - ACIMA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS): DEVERÃO SER EXECUTADAS EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS COM APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO.

4.0 PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

SEM PREJUÍZO ÀS DEMAIS SANÇÕES CONTRATUAIS, SERÃO APLICADAS À CONTRATADA AS SEGUINTE MULTAS POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:





| OCORRÊNCIA | VALOR DE MULTA |
|---|---|
| PELO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM DE CONTROLE (A CADA INSPEÇÃO) RELATIVO AO CRITÉRIO DA QUALIDADE DO SERVIÇO, PREVISTO NO SUBITEM 3.1.1, ALÍNEA "C" - QUALIDADE DA MANUTENÇÃO. | VALOR CORRESPONDENTE A 0,25% DO FATURAMENTO MENSAL NO MÊS DA OCORRÊNCIA. |
| PELO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM DE CONTROLE (A CADA INSPEÇÃO) RELATIVO AO CRITÉRIO DA QUALIDADE DO SERVIÇO, PREVISTO NO SUBITEM 3.1.2, ALÍNEA "D" - QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO. | VALOR CORRESPONDENTE A 0,25% DO FATURAMENTO MENSAL, NO MÊS DA OCORRÊNCIA. |
| PELO NÃO ATENDIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NOS ITENS DE CONTROLE DO SUBITEM 3.1.3, RELATIVO AO CRITÉRIO DA QUALIDADE DO SERVIÇO - QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO. | VALOR CORRESPONDENTE A 0,5% DO FATURAMENTO MENSAL, NO MÊS DA OCORRÊNCIA, PARA CADA VIO |
| PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES. | VALOR CORRESPONDENTE A 0,5% DO FATURAMENTO MENSAL, NO MÊS DA OCORRÊNCIA, ATÉ A ENTREGA. |

5.0 TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES

A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE IP PARA A CONTRATADA SERÁ REALIZADA EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS A SEGUIR:

5.1 DEFINIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

AS INSTALAÇÕES, OBJETO DESSE CONTRATO, ESTÃO SENDO DEFINIDAS DA SEGUINTE MANEIRA:

- NÚMERO DE PONTOS LUMINOSOS.

5.2 PARQUE EXISTENTE

A **CONTRATADA** RECEBERÁ TODAS AS INSTALAÇÕES DO PARQUE NO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE SOBRE ESSAS INSTALAÇÕES, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO, COM EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE QUE DECORRER ESPECIFICAMENTE DE OBRAS OU SERVIÇOS REALIZADOS ANTES DO SEU INÍCIO (**VER ITEM 20**).

5.3 NOVAS INSTALAÇÕES EXECUTADAS PELA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA** ASSUMIR O CONTROLE E MANUTENÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DESSE CONTRATO. ESSAS INSTALAÇÕES CORRESPONDEM ÀS AMPLIAÇÕES, MELHORAMENTOS E EFICIENTIZAÇÃO DEFINIDOS NO CONTRATO E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CADA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO OU EFICIENTIZAÇÃO SERÁ OBJETO DE EMISSÃO DE TERMO DE CONTABILIZAÇÃO DO SISTEMA DE IP APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO DA MESMA.

O TERMO CONTERÁ O NÚMERO DE PONTOS LUMINOSOS NA DATA ANTERIOR AO REGISTRO DO MESMO, SOMADOS AOS NOVOS PONTOS INSTALADOS. SERVIRÁ DE BASE PARA ATUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PONTOS LUMINOSOS A SEREM FATURADOS PELA CONTRATADA NO MÊS SUBSEQÜENTE AO EVENTO.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO E DAS DEMAIS, ANTERIORMENTE CITADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



6.1 MANTER REGISTRO EM MEIO MAGNÉTICO INDICANDO COM PRECISÃO, OS PEDIDOS DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE IP SOLICITADOS PELO **MUNICÍPIO**, ENTREGANDO MENSALMENTE À FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO** UM RELATÓRIO DO REGISTRO DE PANES, ASSINADO PELAS DUAS PARTES, CONTENDO:

- DATA E A HORA DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO;
- NOME DAS PESSOAS QUE TRANSMITIRAM E RECEBERAM A CHAMADA;
- ENDEREÇO, RUA E NÚMERO DA PANE;
- DATA E A HORA DA REALIZAÇÃO DO CONCERTO.

ESSE SISTEMA DE REGISTRO FICARÁ PERMANENTEMENTE À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO**, QUE PODERÁ REALIZAR A VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES A QUALQUER MOMENTO.

6.2 A **CONTRATADA** DEVERÁ BUSCAR AO LONGO DO CONTRATO, COLOCAR AS INSTALAÇÕES RECEBIDAS POR ELA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DEVENDO PROPOR AO **MUNICÍPIO** UM PROGRAMA DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ÀS NORMAS VIGENTES. QUANDO TAIS AÇÕES EXIGIREM MELHORAMENTOS OU EXPANSÃO DO SISTEMA, COM INVESTIMENTOS ADICIONAIS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO SER ORÇADOS E NEGOCIADOS COM A FISCALIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO** PARA A SUA IMPLANTAÇÃO.

6.3 PROMOVER A PERMANENTE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE IP DO **MUNICÍPIO**.

6.4 PROMOVER, DENTRO DO PROCESSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES, ABORDADO NO SUBITEM 2.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ELIDIR TODAS AS DEGRADAÇÕES E DETERIORAÇÕES PARCIAIS E/OU COMPLETAS DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE IP DO **MUNICÍPIO**, QUE TERCEIROS, IDENTIFICADOS OU NÃO, VENHAM A CAUSAR COM DANOS DIRETOS OU INDIRETOS, ATOS DE VANDALISMO E OUTROS ACONTECIMENTOS.

6.5 PROMOVER MEIOS PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE IP DO **MUNICÍPIO**, CONFORME ESTABELECIDO NESTE ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



6.6 MANTER EM ELEVADO NÍVEL DE CORTESIA E EFICIÊNCIA O RELACIONAMENTO PERMANENTE COM OS USUÁRIOS DO SISTEMA.

6.7 EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, CUMPRINDO AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO CONTRATO, NOS SEUS ANEXOS E EM EVENTUAIS ADITIVOS, ASSUMINDO OS COMPROMISSOS PELOS RESULTADOS PROGRAMADOS EM CONSONÂNCIA COM OS CUSTOS ESTIMADOS, RESPEITANDO AS NORMAS LEGAIS QUE REGULAM SUA ATUAÇÃO.

6.8 ASSUMIR O ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DE FALHAS, OMISSÕES, DEFEITOS DE INSTALAÇÃO E PREJUÍZOS OUTROS DERIVADOS DA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.9 ENCAMINHAR MENSALMENTE AO MUNICÍPIO UM DETALHADO RELATÓRIO DE ATIVIDADES, ELABORADO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADO DE LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE IP.

6.10 MANTER SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE MEIO DE COMUNICAÇÃO ADEQUADO.

6.11 GARANTIR A QUALIDADE NO RELACIONAMENTO ENTRE OS SEUS FUNCIONÁRIOS E OS USUÁRIOS.

6.12 MANTER ATENDIMENTO TELEFÔNICO DAS RECLAMAÇÕES POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA.

6.13 ACEITAR AS INDICAÇÕES DE PRIORIDADE POR PARTE DO MUNICÍPIO, NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇO, COMPATÍVEIS COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

6.14 ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA OU DOLO POR PARTE DA CONTRATADA, SALVO SE PROVAR QUE, TENDO PRESTADO O SERVIÇO, O DEFEITO INEXISTE OU A CULPA É EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO OU DA PESSOA QUE SOFREU O DANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



6.15 ASSEGURAR AO MUNICÍPIO O DIREITO DE FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE IP, CONFORME PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.16 ATENDER CONSULTA SOBRE MODIFICAÇÕES QUE O MUNICÍPIO PRETENDA EXECUTAR NAS INSTALAÇÕES DE IP, INFORMANDO SE A REALIZAÇÃO DESSAS MODIFICAÇÕES SÃO COMPATÍVEIS COM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA, NESTE CONTRATO, QUAIS AS EVENTUAIS INCIDÊNCIAS FINANCEIRAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, QUE RESULTARÃO PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO EVENTUAIS CONSEQUÊNCIA RELATIVAS À APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO PRESENTE CONTRATO.

7.0 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

ALÉM DAS DESCRITAS NO CONTRATO, SÃO OBRIGAÇÕES DO **MUNICÍPIO:**

7.1 COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DESCRITIVOS INTEGRANTES DO ACERVO DO SERVIÇO DE IP DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: CATÁLOGOS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUAIS DE FORNECEDORES, PLANTAS, ESQUEMAS FICHÁRIOS, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

7.2 INDICAR, ATRAVÉS DE DOCUMENTO ASSINADO PELO GERENTE DO CONTRATO, UM TÉCNICO COM AMPLOS CONHECIMENTOS SOBRE O OBJETO DO CONTRATO, COM DELEGAÇÃO PARA REPRESENTÁ-LO, QUANDO DE SEU IMPEDIMENTO EVENTUAL, NAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

7.3 PROPORCIONAR LIVRE ACESSO AOS TÉCNICOS E PREPOSTOS DA CONTRATADA AOS LOCAIS QUE ESTIVEREM SOB O CONTROLE DO MUNICÍPIO, ONDE SE ENCONTREM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



- 7.4 ENVIDAR ESFORÇOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO EM GERAL NO SENTIDO DE QUE REALIZEM CONSULTA À CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, ANTES DE MANIFESTAREM SUA CONCORDÂNCIA E FORMALIZAREM AUTORIZAÇÃO SOBRE PROJETOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETÔNICOS, QUE POSSAM DIFICULTAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- 7.5 INTERCEDER JUNTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES NO SENTIDO DE FACILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- 7.6 EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE LHE COMPETE E NÃO À CONTRATADA, NECESSÁRIOS AO BOM CUMPRIMENTO DO CONTRATO.
- 7.7 PROMOVER A REALIZAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS DE FORMA A QUE NÃO OCORRAM DESENCONTROS COM OS DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA, INFORMANDO ESTA DA NECESSIDADE DE REVER A SUA PROGRAMAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.
- 7.8 INFORMAR, AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE IP, DAS OBRIGAÇÕES E DOS LIMITES CONTRATUAIS, VISANDO A CARACTERIZAR A AÇÃO DA CONTRATADA.
- 7.9 NÃO EXECUTAR NENHUMA MODIFICAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE IP SEM CONSULTAR A CONTRATADA, CONFORME O CONTIDO NO SUBITEM 6.18 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.10 INFORMAR A CONTRATADA DAS INFORMAÇÕES QUE LHE CHEGAREM SOBRE QUALQUER MAU FUNCIONAMENTO NO SISTEMA.

8 CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 CONDIÇÕES GERAIS

ESSE ITEM DETERMINA AS CLÁUSULAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO CONTRATO DELEGANDO A CONTRATADA A GESTÃO DO SISTEMA DE IP NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. POR INTERMÉDIO DESSE GERENCIAMENTO, PONTUADO POR OBRIGAÇÕES DE RESULTADOS, O MUNICÍPIO EMPENHAR-SE-Á PARA QUE A CONTRATADA ASSEGURE UM SERVIÇO DE EXCELENTE QUALIDADE, EXERCENDO CONTROLE E

GERENCIAMENTO, EM CONJUNTO COM O PRÓPRIO MUNICÍPIO.

8.2 TERRITÓRIO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO APLICA-SE A:

- TODAS AS INSTALAÇÕES DA REDE DE IP, CONFORME DESCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO ANEEL 414/2010 LOCALIZADAS SOBRE TODAS AS RUAS, ESTRADAS, MUNICIPAIS OU OUTRAS SOB A RESPONSABILIDADE DO **MUNICÍPIO**, SITUADAS NO PERÍMETRO DESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, INCLUINDO ESTACIONAMENTOS DA COLETIVIDADE, QUE ESTEJAM EM SERVIÇO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- TODAS AS INSTALAÇÕES NOVAS REALIZADAS NO DECORRER DO CONTRATO.

8.3 REPRESENTANTE DA CONTRATADA

SEM PREJUÍZO AO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, APÓS 10 (DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO A CONTRATADA INDICARÁ, POR ESCRITO, A PESSOA FÍSICA QUE A REPRESENTARÁ. CASO ESSE REPRESENTANTE VENHA A SER SUBSTITUÍDO, A CONTRATADA NOTIFICARÁ O MUNICÍPIO.

8.4 CONVOCAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA OU O SEU REPRESENTANTE E/OU O SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO TERÁ OBRIGAÇÃO DE ESTAR PRESENTE NOS ESCRITÓRIOS DO MUNICÍPIO OU EM CAMPO, SEMPRE QUE CONVOCADO, CADA VEZ QUE ISSO SEJA NECESSÁRIO.

8.5 EXCLUSIVIDADE

O MUNICÍPIO DIRECIONARÁ À CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS DEMANDADOS E QUE ESTEJAM INSERIDOS NO ESCOPO DO PRESENTE CONTRATO, PROPICIANDO-LHE, DESTARTE, EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



CONTRATO, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

À CONTRATADA CABERÁ O DIREITO EXCLUSIVO E A OBRIGAÇÃO DE CERCEAR A UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DAS INSTALAÇÕES QUE LHE FORAM CONFIADAS NO ÂMBITO DESSE CONTRATO.

O MUNICÍPIO PROPICIARÁ À CONTRATADA O DIREITO EXCLUSIVO DE INTERVIR NAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS E NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EFETUAR CONSERTOS OU MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE IP OU PARA REALIZAR OBRAS DE EXPANSÃO DE IP, DESDE QUE, NAS INTERVENÇÕES, A CONTRATADA OBSERVE AS NORMAS TÉCNICAS E DE OPERAÇÃO VIGENTES.

9 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

ESSE CONTRATO SERÁ ADJUDICADO APÓS RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA EMITIDA PELO **MUNICÍPIO**.

10 DIREITOS DE CONTROLE

ESTE ITEM DEFINE OS DIREITOS DE CONTROLE PELAS PARTES CONTRATANTES.

10.1 DIREITOS DE CONTROLE DA CONTRATADA

A CONTRATADA POSSUI O DIREITO DE CONTROLAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES DE IP QUE TERCEIROS VENHAM, EVENTUALMENTE E POR AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, REALIZAR FORA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE HAJA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA. ESSE CONTROLE SE REFERE A TOTALIDADE DAS SEGUINTE OPERAÇÕES:

- PROJETOS EM EXECUÇÃO, COM PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS REUNIÕES REFERENTES A TAIS PROJETOS;
- LIVRE ACESSO ÀS OBRAS;
- RECEPÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA ETC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



A CONTRATADA DEVERÁ APONTAR, AOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AO ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE LHES DEU AUTORIZAÇÃO, OS ERROS CONSTATADOS E MAIS GENERICAMENTE AS SUAS OBSERVAÇÕES, COM CONFIRMAÇÃO POR ESCRITO EM 10 (DEZ) DIAS.

10.2 DIREITOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO

NO ÂMBITO DA OBRIGAÇÃO DE ALCANÇAR RESULTADOS EM QUE SE ENCONTRA A CONTRATADA, O MUNICÍPIO EXERCERÁ UM DIREITO DE CONTROLE DESSES RESULTADOS, COLOCANDO A CONTRATADA, À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OS SEGUINTE INSTRUMENTOS:

- RELATÓRIO ANUAL SOBRE OS RESULTADOS DA EXPLORAÇÃO DO ANO ANTERIOR. ESSE RELATÓRIO SERÁ OBJETO DE UM REGISTRO DE EXPLORAÇÃO ESTABELECIDO DE COMUM ACORDO E ASSINADO PELAS DUAS PARTES.
- ACESSO AOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA VERIFICAR EM CAMPO OU POR CONSULTA A DOCUMENTOS TÉCNICOS, SE OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS CONFORME AS PRESCRIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO.

PARA FACILITAR ESSE CONTROLE, A CONTRATADA CONVIDARÁ O MUNICÍPIO COM ANTECEDÊNCIA DE 10 (DEZ) DIAS PARA AS OPERAÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO, PREVISTOS NO PRESENTE CONTRATO.

11 RESPONSABILIDADES

FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES PARA AS PARTES CONTRATANTES.

11.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 RESPONSABILIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES

- AO RECEBER AS INSTALAÇÕES, FICA A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELO BOM FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, CONFORME



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



- AS DISPOSIÇÕES DETERMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO EM BOM ESTADO E A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES.

11.1.2 RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO A TERCEIROS

A CONTRATADA É RESPONSÁVEL EM RELAÇÃO A TERCEIROS PARA QUALQUER DANO CORPORAL E/OU MATERIAL, QUER SEJA ELE DECORRENTE OU NÃO DE SUAS AÇÕES OU OMISSÕES NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POSTO QUE LHE CABE A OBRIGAÇÃO DE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA OU DOLO DA SUA PARTE, SALVO SE A CONTRATADA PROVAR QUE, TENDO PRESTADO O SERVIÇO, O DEFEITO INEXISTE OU SER A CULPA EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO OU DA PESSOA QUE SOFREU O DANO.

11.1.3 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO ASSUMIRÁ AS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA EXISTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES LIGADAS AOS SERVIÇOS E OBRAS ESPECÍFICOS, REALIZADOS ANTES DO INÍCIO DO MESMO. O MUNICÍPIO RESPONDERÁ POR TODOS OS DANOS CAUSADOS POR "MOTIVOS DE FORÇA MAIOR", CONFORME DEFINIDO NO ITEM 14 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

12 SEGURO

OBRIGA-SE A CONTRATADA A MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SEGURO COM O OBJETIVO DE COBRIR EVENTUAIS DANOS, MATERIAIS E FÍSICOS, CAUSADOS A SEUS EMPREGADOS, SALVO OS DANOS RESULTANTES DE "FORÇA MAIOR", DEFINIDOS NO ITEM 13 DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1 O REFERIDO SEGURO DEVERÁ SER FIRMADO, OBRIGATORIAMENTE, COM UMA EMPRESA SEGURADORA DE PRIMEIRA LINHA, ADIMPLENTE NOTORIAMENTE CONHECIDA NO MERCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



12.2 A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR SER A TITULAR DA APÓLICE DE SEGURO ESPECIFICADA NESSE ITEM, NUM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

13 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

ESSE ITEM TRATA DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DENOMINADAS DE "FORÇA MAIOR", PARA EFEITOS DE EXCLUSÃO DAS RESPONSABILIDADES DA **CONTRATADA**.

13.1 MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

SÃO CONSIDERADOS MOTIVOS DE "FORÇA MAIOR", PARA OS EFEITOS DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE, OS EVENTOS EXCEPCIONAIS, ALEATÓRIOS, IMPREVISÍVEIS NÃO DOMINÁVEIS NO PLANO TECNOLÓGICO, COLOCANDO A CONTRATADA NA IMPOSSIBILIDADE DE ASSUMIR EM PARTE OU NA SUA TOTALIDADE OS SEUS COMPROMISSOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: GREVES, ENCHENTES, INCÊNDIOS, CATÁSTROFES NATURAIS, ATENTADOS, REVOLUÇÃO, GUERRA E OUTROS DE MESMA NATUREZA E PROPORÇÃO.

13.1.1 NA OCASIÃO DE TAIS ACONTECIMENTOS, A CONTRATADA, DEVERÁ TOMAR JUNTO COM O MUNICÍPIO, TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR UMA PARADA DEFINITIVA DOS SERVIÇOS.

13.1.2 PODERÃO SER FIXADAS NOVAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ADAPTADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS CRIADAS PELO CASO DE FORÇA MAIOR. NESTE CONTRATO NÃO SÃO

13.1.3 NESSAS SITUAÇÕES DE "FORÇA MAIOR" AS PENALIDADES PREVISTAS APLICÁVEIS.

13.2 NO CASO DE GREVES DE EMPREGADOS/SERVIDORES DA CONTRATADA OU DO MUNICÍPIO, ESTAS DEVERÃO TOMAR AS MEDIDAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A NORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS, NÃO SENDO IMPUTÁVEL POR QUALQUER DAS PARTES ÔNUS ADICIONAL À OUTRA.

14 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, SE ASSIM O QUISE, PODERÁ RECORRER A SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, AS QUAIS DEVERÃO MANTER A IDENTIDADE VISUAL ESTABELECIDADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1 A SUBCONTRATAÇÃO DEVERÁ TER A CONCORDÂNCIA DO MUNICÍPIO, SALVO CASOS DE URGÊNCIA OU DE FORÇA MAIOR, SUSCETÍVEIS DE GERAR UMA DEGRADAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

14.2 A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR:

- A NATUREZA DA SUBCONTRATAÇÃO DESEJADA;
- NOME, RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DO SUBCONTRATADO PROPOSTO;

14.3 NOS CASOS DE SUBCONTRATAÇÃO, A CONTRATADA CONTINUARÁ RESPONSÁVEL EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO E A TERCEIROS, PELO CUMPRIMENTO E PELA PERFEITA OBSERVAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

14.4 A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODO E QUALQUER RECURSO CONTRA OS SEUS SUBCONTRATADOS, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA DOS DANOS CAUSADOS E AS SUAS RESPECTIVAS CONSEQUÊNCIAS.

15 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

15.1 ESTE ITEM DEFINE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES.

15.2 AO FINAL DE CADA PERÍODO ANUAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AO MUNICÍPIO, UM RELATÓRIO CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO FINDO. ESSE RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NUM PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO ANUAL A QUE SE REFERE.

15.3 O RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DEVERÁ FORNECER O HISTÓRICO DOS VALORES ATINGIDOS PARA O CONJUNTO DOS CRITÉRIOS DA QUALIDADE, DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



15.4 O RELATÓRIO DE ATIVIDADES INCLUIRÁ TAMBÉM:

- UMA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE IP;
- OS FATOS IMPORTANTES OCORRIDOS NO ANO A QUE SE REFERE.

16 INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

OS SERVIÇOS SENDO OBJETO DO CONTRATO NÃO PODEM SER OBJETO DE FRACIONAMENTO PELO MUNICÍPIO, DIVIDIDOS EM LOTES OU PARCELAS.

17 UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

PARA O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS NORMAS EM VIGOR QUE REGEM O SISTEMA DE VIAS PÚBLICAS.

17.1 O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE EM APOIAR A CONTRATADA PARA A OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PERTENCENDO AO DOMÍNIO PÚBLICO E NÃO ADMINISTRADOS PELO MUNICÍPIO.

17.2 O MUNICÍPIO SE EMPENHARÁ, EM AUXÍLIO À CONTRATADA, PARA CONSEGUIR, APÓS SOLICITAÇÃO DESTA, QUALQUER AUTORIZAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, A SUBSTITUIÇÃO OU A INSTALAÇÃO DAS OBRAS, OBJETO DO CONTRATO, SOBRE OU SOB OS EDIFÍCIOS CONSTRUÍDOS OU NÃO, E NÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

18 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

18.1 CONDIÇÕES GERAIS

NO VENCIMENTO DO PERÍODO CONTRATUAL, A CONTRATADA SERÁ OBRIGADA DE ENTREGAR AO MUNICÍPIO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE IP, COMO TAMBÉM OS SALDOS REMANESCENTES DOS EQUIPAMENTOS A QUE SE REFERE A LETRA "H"

DO SUBITEM 3.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AS BASES DE CADASTRO PATRIMONIAL EM MEIO DIGITAL, PLANTAS E ESQUEMAS QUE FORAM UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, E, AINDA, OS REGISTROS DOS ATENDIMENTOS EM CURSO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES. ESSA ENTREGA SERÁ EFETUADA SEM INDENIZAÇÕES.

18.2 ENTREGA E AVALIAÇÃO DO ESTADO DO PARQUE.

ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO, AS PARTES ORGANIZARÃO UMA AVALIAÇÃO PERICIAL, CONFORME ROTEIRO PREVIAMENTE ACORDADO. ESSA AVALIAÇÃO DETERMINARÁ SE HAVERÁ NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS INSTALAÇÕES QUE FICARAM SOBRE A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MODO A DEIXÁ-LAS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SE HOVER NECESSIDADE DE OBRAS, ESTAS DEVERÃO SER REALIZADAS PELA CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

18.3 RETOMADA DOS ESTOQUES


NO VENCIMENTO DO CONTRATO, OU EM CASO DE RESCISÃO DO MESMO POR PARTE DO MUNICÍPIO, O ESTOQUE DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESPECIFICADAS PARA AS INSTALAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SERÁ TRANSFERIDO PARA A GUARDA DO MUNICÍPIO, CONTRA RESSARCIMENTO À CONTRATADA, AO SEU VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL APÓS O INVENTÁRIO CONTRADITÓRIO. ESSA TRANSFERÊNCIA SERÁ REGISTRADA NUM TERMO ESPECÍFICO.

19 GESTÃO DO SISTEMA DE IP DO MUNICÍPIO

APRESENTAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUMA) É RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE IP.

ESSENCIALMENTE O PLANEJAMENTO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS DE IP SÃO EXERCIDOS PELA SECRETARIA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SEDUMA) ATRAVÉS DE SUAS DIVISÕES TÉCNICAS, EM PARTICULAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, E DE INSPEÇÕES DE MATERIAIS.

A TENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE IP É ESSENCIALMENTE EM BAIXA TENSÃO DE 380/220V.

OS CIRCUITOS DE IP SÃO COMANDADOS POR CHAVES MAGNÉTICAS ACIONADAS POR RELÉS FOTOELÉTRICOS (UMA PEQUENA PARCELA), E A GRANDE MAIORIA DAS UNIDADES COM COMANDO INDIVIDUAL, LIGADAS DIRETAMENTE À REDE DA CONCESSIONÁRIA,

TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS SÃO PREVIAMENTE APROVADOS E SEGUEM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRÓPRIAS PARA GARANTIR A DURABILIDADE E A FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ATUALMENTE TEMOS 22 (VINTE E DOIS) LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVA; E MAIS OS PONTOS LUMINOSOS INSTALADOS NO POSTEAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA ENEL.

21 DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

A SEGUIR SÃO APRESENTADAS AS DEFINIÇÕES GERAIS DAS UNIDADES TÍPICAS DE IP (IP), E SERVIÇOS CORRELATES.

- **SISTEMA DE IP (IP)**

SÃO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E RESPECTIVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS A PARTIR DO PONTO DE CONEXÃO COM A REDE DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

- **PONTO LUMINOSO**

FICA DEFINIDO COMO PONTO LUMINOSO A UNIDADE CONSTITUÍDA POR UMA LÂMPADA E OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO.

- **REDE DE IP (IP)**

É O CONJUNTO DE CIRCUITOS QUE TEM POR FINALIDADE ALIMENTAR OS PONTOS LUMINOSOS DE IP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
A FORÇA DO POVO



• **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IP**

SÃO OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM UM SISTEMA DE IP EM CONSEQUÊNCIA DA OCORRÊNCIA DE FALHA, OU DESGASTE EM COMPONENTES DESTE SISTEMA. ATRAVÉS DE AÇÕES CORRETIVAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS (LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, CAPACITORES, BASES P/ RELÉS, RELES FOTOELÉTRICOS/FOTOELETRÔNICOS, SOQUETES, CONECTORES E CABOS DE INTERLIGAÇÃO), E MÃO DE OBRA; EM FIM, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.

• **CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES AÉREAS**

SÃO CIRCUITOS COMPOSTOS DE CONDUTORES INSTALADOS EM VIAS AÉREAS, FIXADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA OU EM REDE DO MUNICÍPIO E CARACTERIZADOS POR:

- I. REDES COM TRANSFORMADORES EXCLUSIVOS PARA IP COMANDADOS POR CHAVES MAGNÉTICAS ACIONADAS POR RELES FOTOELÉTRICOS;
- II. REDES ALIMENTADAS PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE OS CIRCUITOS DE IP SÃO COMANDADOS POR CHAVES MAGNÉTICAS ACIONADAS POR RELES FOTOELÉTRICO (COMANDO EM GRUPO);
- III. UNIDADES ALIMENTADAS POR CIRCUITO SECUNDÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADAS POR RELES FOTOELÉTRICOS INDIVIDUAIS (COMANDO INDIVIDUAL).

• **CIRCUITOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES SUBTERRÂNEAS**

SÃO CIRCUITOS COMPOSTOS DE CONDUTORES INSTALADOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM ELETRODUTO, FIXADOS NO TETO E/OU PAREDE OU AINDA ENTERRADOS NO SOLO, CARACTERIZADOS POR:

- I. REDES COM TRANSFORMADORES EXCLUSIVOS DE IP, COMANDADOS POR CHAVES MAGNÉTICAS ACIONADAS POR RELES FOTOELÉTRICOS;
- II. REDES ALIMENTADAS POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO ONDE OS CIRCUITOS DE IP SÃO COMANDADOS POR CHAVES MAGNÉTICAS ACIONADAS POR RELES FOTOELÉTRICOS.

- **PONTO DE ENTREGA PARA IP**

QUANDO TRATAR-SE DE ATIVOS DE IP, PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CASO EM QUE O PONTO DE ENTREGA SE SITUARÁ NA CONEXÃO DA REDE ELÉTRICA DA DISTRIBUIDORA COM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE IP.

- **SISTEMA DE IP**

SÃO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E RESPECTIVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS ENVOLVIDOS.

- **O GERENCIAMENTO**

REFERE-SE AO REGISTRO E MONITORAMENTO DE DADOS, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DAS INTERVENÇÕES NA REDE DE IP, VISANDO À OBTENÇÃO DOS MELHORES RESULTADOS E PROPICIANDO A APLICAÇÃO ADEQUADA E CONTROLADA DOS RECURSOS DESPENDIDOS NESTAS INTERVENÇÕES.



Hugo Tales Pinheiro
Engenheiro Eletricista
RNP-0810029611 / CREA-CE 49028

Assinado digitalmente por HUGO TALES
PINHEIRO:85283851320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=16977292000162,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=HUGO TALES PINHEIRO:85283851320
Razão: Eu assino, aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui

